

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 25 de
novembro de 2024

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, estando ausente a Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão. -----

I

----- Às catorze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão. -----

II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO PÚBLICO MUNICIPAL DO CORVO- EXERCÍCIO DE 2023

----- A não remessa tempestiva das contas consolidadas do Grupo Público Municipal do Corvo referentes a 2023, foi originada pelo facto de se ter considerado que o Município do Corvo ao ter deixado de ser cooperante da Lacticorvo em 23/11/2023, por expressa cominação nesse sentido do venerando Tribunal de Contas, originou o desaparecimento do Grupo Público Municipal do Corvo, tendo Município do Corvo deixado de ter controlo sobre qualquer outra entidade (nos termos do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, com a sua atual redação, e do parágrafo n.º 1 da Norma de Contabilidade Pública 1). -----

----- Aliás, e sempre muito respeitosamente, em 2 de julho/2024, informamos/justificamos já isso mesmo ao venerando Tribunal de Contas, através da nossa comunicação cuja cópia se anexa, na qual explicamos e pedimos, então, inclusivamente, superiores esclarecimentos, de acordo com o seguinte: -----

----- “(...) esta câmara municipal - conforme documentos em anexo - demonstrou ao Tribunal de Contas a sua saída da cooperativa Lacticorvo, que não mais pertence ao “grupo municipal”; -----

----- 2) Sendo as demonstrações financeiras anuais, e tendo o assunto ficado dirimido no decurso de 2023, até novembro, deixando aí de haver perímetro de consolidação, esta autarquia não entendeu, em interpretação do ponto 6.2 das instruções constantes da portaria 474/2010/ Orientação n.º 1/2010), que haveria de fazer contas consolidadas, pelo facto daquele ponto salientar o seguinte: “...as suas demonstrações financeiras - [da Lacticorvo] - não deverão ser incluídas no processo de consolidação anual...”; -----

----- 3) No entanto, em total boa fé, e face àquele supra mencionado contacto informal, pede, muito respeitosamente, esclarecimentos quanto a isso. -----

----- Tem/teria, afinal, de fazer as contas consolidadas? E, em caso afirmativo, como deve fazer, ou seja com que perímetro de consolidação, sendo certo que, de acordo com o nº 7 daquela portaria, as contas serão elaboradas anualmente com referência a 31 de dezembro? E contemplará nas mesmas, neste caso, se for de fazer, o período apenas e só até novembro de 2023?” -----

----- Àqueles motivos, acrescemos hoje, igualmente, o mencionado no parágrafo 21 da NCP 22: “A consolidação de uma entidade controlada deve iniciar-se a partir da data em que a entidade obtém controlo da outra entidade e deve cessar quando a entidade perder o controlo dessa outra entidade”, que no caso concreto é a Lacticorvo; -----

----- E a NCP 22 determina e impõe mais no seu parágrafo 35 – a): “Se uma entidade que controla perder o controlo de uma entidade que controla deve desreconhecer os ativos e os passivos da ex-entidade controlada do balanço consolidado”, que no caso concreto é a Lacticorvo; -----

----- Ficamos assim, sempre e em total boa fé, na legítima convicção e expectativa de que aquela nossa explicação havia tido acolhimento pelo venerando tribunal, no que ao Município diretamente respeita. -----

----- No entanto, face ao V/ recente ofício S-ST- 3414/2024 – 2024-11-11 do Tribunal de Contas, que se anexa, e apesar de termos legitimamente e como se demonstra, estando sempre convictos de que tal não seria/será mais aplicável, e porque não queremos, de modo algum, que qualquer dúvida se suscite quanto a este assunto, imediatamente cumprimos com a elaboração das contas consolidadas do “Grupo Autárquico” referentes a 2023. -----

----- Assim sendo, a câmara municipal, por votação nominal, delibera, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, aprovar as componentes principais da consolidação de contas do ano de 2023 tendo como entidade consolidante o Município do Corvo e sendo a entidade consolidada a

cooperativa Lacticorvo - Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada e enviar para o Tribunal Contas até a data estipulada no ofício acima mencionado e delibera ainda submeter as mesmas à ratificação da Assembleia Municipal do Corvo na sua próxima sessão.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

III

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, aprovar e remeter à Assembleia Municipal o Orçamento da Receita e da Despesa do ano financeiro de 2025 que importa no valor total de 5.909.825,00€ (cinco milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco euros) e as Grandes Opções do Plano do ano 2025 que importa no valor de 4.362.000,00€ (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil euros), bem como, o Mapa de Pessoal para 2025, o mapa anual consolidado de 2025 e atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

IV

TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos artigo 26º da Lei nº 73/2013, a fixação da taxa de 2% de participação no IRS para o ano de 2025.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

V

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

-----Considerando que a alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal; -----

-----Considerando ainda que o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/6, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu artº 12º, na redação do Decreto-Lei nº 99/2015, 2/6, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opcões do Plano;-----

-----Considerando, desde modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2025, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/6 – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei nº 8/20123, de 21/2;-----

-----A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, por votação nominal, deliberou com votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, propor, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos. -----
2. Que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização previa que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Que a camara municipal poderá delegar no presidente da camara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carater continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica de despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
4. Que, em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.
- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

VI

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Foi apresentado um pedido de apoio da Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres do Corvo. O Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente declararam impedimento, pelo que ausentaram-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto.

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, aprovar o apoio financeiro no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres do Corvo a fim de comparticipar nas despesas de manutenção da Igreja.

----- O Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente regressaram á sala.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

VII

OUTROS ASSUNTOS

----- Pelo Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira foi proposto proceder a trabalhos de limpeza do Caminho da Ribeira da Vaca.

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, aprovar a proposta.

VIII

----- Nada mais havendo a tratar, às catorze horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

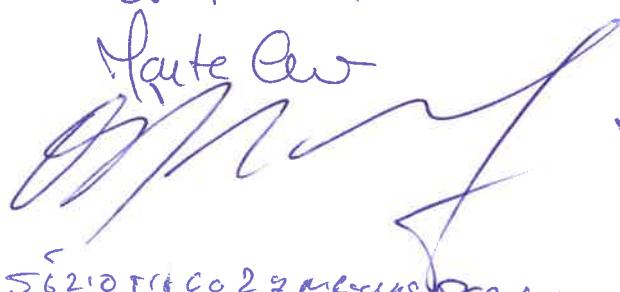
O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretaria,



Os Vereadores,



Wfecto.

Mante Cew

56210774029 meus percos